



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 29/01/2016

M. P. S. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 45/2014

“SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO para prestação de serviços consultoria técnica administrativa e financeira ao Município de Ouidor, que entre si celebram a **PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa CONTAR CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME.**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTAR CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 33.216.730/0001-83, sediada Rua Ataul Silva, 2A, centro, Paraúna/GO, neste Ato representada pelo Sr. Edson Pereira Teles, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, inscrito no CPF nº 117.055.231-53, CRC/GO 8.154, residente e domiciliado a Av. JK de Oliveira, 60, centro, Paraúna/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 1º/07/2014 e I Aditivo firmado em 30/12/2014, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Sétima do Contrato nº. 45/2014 e I aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser

Prefeitura Municipal de Ouidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato vigorará a partir de 1º de julho de 2014 a 31 dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

À parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré - aviso previsto ficará obrigado ao pagamento de multa compensatória no valor de 5% (cinco) dos honorários vigentes à época.

*No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo pré - aviso deverá ser feito por escrito, não desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.*

*Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.*

*A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no contrato.*

*Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora convencionadas.”.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passando a Cláusula Sexta do contrato sob aditamento, a vigorar a partir de 04/01/2016, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

*Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1.ª a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a 6 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, perfazendo o valor global no exercício de 2014 em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). E para o exercício de 2015 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a 12 (doze)*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

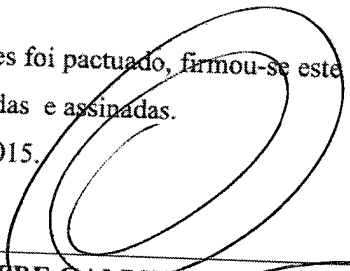
parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, perfazendo o valor global no exercício de 2015 em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). E para o exercício de 2016, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, perfazendo o valor global no exercício de 2016 em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.


ONOFRE GALBINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE


CONTAR CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ 33.216.730/0001-83

Edson Pereira Teles

Contratada

Testemunhas:

01 - 

CPF

000.138.521-67

02 - 

CPF

044.610.791-70

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 - 1162 e Telefax: 3478 - 1144.